

Checklist

Antes de aceitar um emprego fora de Portugal, certifique-se de que:

- Tem um documento de identificação válido
- Tem cópia do contrato de trabalho ou documento que confirme as condições oferecidas e percebe-as na íntegra
- Tem documentos que atestem da sua experiência, formação e certificação profissionais
- Conhece o método e frequência do pagamento do salário
- Conhece as condições de alojamento e se o empregador suporta as despesas - *ou, em alternativa,*
- Consegue alojamento na zona onde irá trabalhar
- Tem o Cartão Europeu de Seguro de Doença, para salvaguardar eventuais despesas de saúde até estar abrangido pelo sistema de saúde do país onde vai exercer a actividade profissional
- Tem dinheiro suficiente para permanecer no país até receber o primeiro salário, ou para regressar a Portugal em caso de necessidade

É aconselhável que:

- Verifique com antecedência a **situação do mercado de trabalho do país/região de destino**, através da Internet (ver Portal EURES) ou da consulta de jornais
- Se assegure de que tem os **conhecimentos de línguas** adequados ao exercício da actividade profissional e, caso seja necessário, melhore-os atempadamente
- Assegure a possibilidade de apresentação de **referências** a futuros empregadores
- Faça um **seguro de viagem**
- Contacte a Segurança Social para obter mais informações sobre o **sistema de protecção social** do país onde vai exercer actividade profissional
- Contacte o Ponto Nacional de Referência para as Qualificações (IEFP, I.P.) ou o NARIC Portugal (integrado no Departamento de Ensino Superior), para informações sobre o **reconhecimento das suas qualificações e competências** no país de destino

Livre Circulação

Como cidadão de um país do Espaço Económico Europeu, pode viajar e trabalhar em qualquer Estado membro, beneficiando dos mesmos direitos dos cidadãos do país que escolher para residir e trabalhar. A sua família também beneficia do direito à livre circulação, independentemente da nacionalidade.

Título de Residência

Como cidadão de um país do Espaço Económico Europeu, pode residir em qualquer um dos restantes, com pequenas limitações. Se tem intenção de permanecer mais de 3 meses (ou mais de 6, em alguns países), deve solicitar um título (autorização ou certificado) de residência nos serviços administrativos competentes do país em questão. Os membros da sua família (cônjuge, descendentes ou ascendentes a cargo), independentemente da sua nacionalidade, podem acompanhá-lo e usufruir do mesmo direito de residência.

Reconhecimento de Qualificações

O acesso a determinadas actividades profissionais está condicionado à posse de diplomas, certificados ou qualificações específicas. Nestes casos, é necessário solicitar o reconhecimento dos mesmos perante os organismos competentes do país de acolhimento.

Pode obter mais informações em:

PNRQ – Ponto Nacional de Referência para as Qualificações

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.

Departamento de Formação Profissional

Rua de Xabregas, 52

1949-003 Lisboa

Telef: + 351 21 861 41 00

E-mail: pnrq@iefp.pt

<http://portal.iefp.pt/pnrq/index.html>

NARIC Portugal

Centro Nacional de Informação sobre Reconhecimento de Qualificações Académicas

Direcção-Geral do Ensino Superior

Av. Duque de Ávila, 137 – 4º

1069-016 Lisboa

Telef: + 351 21 312 60 00

E-mail: info.naric@dges.mctes.pt

www.naricportugal.pt

Segurança Social

Em princípio, qualquer cidadão do Espaço Económico Europeu está abrangido pelo sistema de segurança social do país onde trabalha.

Você e a sua família têm direito a receber o mesmo tratamento em matéria de segurança social e receber as mesmas prestações sociais que os cidadãos nacionais do país de acolhimento.

Na assistência médica, os serviços de saúde dos países do Espaço Económico Europeu exigem, por regra, a apresentação do Cartão Europeu de Seguro de Doença.

Se está a receber prestações de desemprego, pode ausentar-se do território nacional para procurar emprego noutro Estado membro, mantendo o direito às prestações de desemprego. Para tal, deve:

- Informar o Serviço de Emprego de que se vai ausentar do território nacional para procurar trabalho;
- Solicitar ao competente serviço de Segurança Social, em Portugal, o documento portátil U2;
- Inscrever-se como candidato a emprego nos serviços de emprego do Estado membro da União Europeia, Islândia, Noruega, Lichtensteine ou da Suíça onde vai procurar trabalho, no prazo de 7 dias, devendo aí apresentar o documento portátil U2.

As prestações de desemprego podem ser pagas por um período de três meses, podendo ser solicitada a sua prorrogação por mais 3 meses. Neste caso, o requerimento deverá ser entregue junto do serviço de Segurança Social que emitiu o documento portátil U2, até 30 dias antes do termo do período inicial.

Convém ainda solicitar o documento portátil U1, antes de sair do país onde trabalhou, para que os períodos cotizados possam ser considerados para o cálculo de futuras prestações.

Impostos

Não existe legislação comunitária específica em matéria de impostos. Existem acordos para evitar a dupla tributação e tratamentos desiguais com base na nacionalidade.

Habitualmente, os impostos sobre o rendimento são pagos no país onde se tem residência fiscal (em princípio, residência por mais de 6 meses, ou 183 dias).

Pode obter mais informações em:

DGCI - Direcção Geral de Impostos

Direcção de Serviços de Relações Internacionais

Av. Eng. Duarte Pacheco, 28 - 4º

1099-013 Lisboa

Telef: + 351 21 383 42 00

E-mail: dsri@dgci.min-financas.pt

www.portaldasfinancas.gov.pt